CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 592/62

Autoriza a dispender verbas em dotações orçamentárias

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispender as seguintes verbas nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

MATERIAL PERMANENTE

8.07.2 -	Aquisição de móveis e utensílios	400.000,00
8.33.2 -	Aquisição de moóveis e utensílios	1.000.000,00
8.63.2 -	Para o serviço de água e esgotos	1.100.000,00

DESPESAS DIVERSAS

8.33.4 -	Construção e conservação de prédios escolares	1.000.000,00
8.82.1 -	Operários do serviço de construção de estradas e pontes	4.800.000,00
8.82.2 -	Para o serviço de construção e conservação de estradas e pontes	1.200.000,00
8.81.4 -	Pavimentação de ruas e praças	3.000.000,00
8.87.1 -	Operários do serviço de construção de prédios públicos	240.000,00
8.83.4 -	Construção e conservação proprios municipais	400.000,00

Art. - 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 7 DEZEMBRO/962.

TELESFORO CÂNDIDO DE REZENDE
Prefeito Municipal
Lineu A. Batista - Secretário